



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

MML

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 79/2018 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553 de 14 de dezembro de 2.017, destinado à suprir dotações do orçamento vigente, com o objetivo de cobrir despesas futuras com Material de Uso de Consumo para o Setor de Águas do SAAE.

Nota-se que em tese a elaboração financeira encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito suplementar, modificando assim a Lei Municipal nº 4.553 de 14 de dezembro de 2.017 referente a dotação Orçamentária do exercício programa 2.018.

Salientando que o crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0013 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.018.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 03 de abril de 2.018.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

